



LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, VISANDO O ACOLHIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Santinha Campos – Lar Antonieta Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 31.473.131/0001-10, com sede na Rua Joaquim Ramiro Vilela, s/n, Setor Aeroporto, Doverlândia – GO, com a finalidade de garantir o acolhimento institucional de idosos do Município de Ponte Branca – MT, em situação de vulnerabilidade social, abandono ou risco pessoal, em regime asilar, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

§ 1º O convênio será formalizado mediante termo próprio, no qual constarão as obrigações das partes, os critérios de seleção e encaminhamento dos beneficiários, os valores da contrapartida financeira do Município, as formas de repasse, de prestação de contas e demais cláusulas operacionais e jurídicas.

§ 2º A contrapartida financeira do Município será pactuada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino